

Interpelação oral

Um octogenário foi atropelado numa passadeira, por um camião que transportava cimento, quando atravessava uma rua movimentada do Bairro de Iao Hon. A vítima foi de imediato transportada para o hospital mas acabou por não conseguir resistir aos ferimentos. O condutor do camião, possuidor de carta de condução emitida na China Continental e contratado por uma empresa de Macau, era a primeira vez que conduzia em Macau. De acordo com as notícias, o condutor possuía uma licença de condução especial emitida pelo Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (IACM) mas, de acordo com as disposições relativas a essa licença de condução especial, o seu requerimento tem de ser apresentado em nome duma empresa registada em Macau e na China, e que necessite dessa licença para a comunicação entre as suas sedes, em Macau e em Guangdong, sendo o titular da referida licença obrigado a circular apenas nos itinerários entretanto definidos.

É evidente que o culpado não reunia as condições previstas para obter a licença de condução especial. Consta que o condutor é acusado pelo Ministério Público de homicídio por negligência e que aguarda agora os respectivos procedimentos. No entanto, os problemas que o referido incidente revela não se limitam à penalização do culpado.

Assim, tendo em conta os diversos problemas revelados pelo referido

incidente, interpelo a Administração sobre o seguinte:

1. Existem normas rigorosas para a emissão das licenças de condução especiais que os seus titulares têm de cumprir, incluindo o tipo de viaturas que podem conduzir e os itinerários que podem seguir em Macau. Todavia, aquando da emissão dessas licenças, parece que o IACM não apreciou, com rigor, a utilidade que é dada a essas licenças pelos seus titulares. Porque é que se registaram casos de violação completa dessas regras por parte dos titulares dessas licenças? Se o titular violar as regras, tanto o titular como a empresa que o ajudou a requerer essa licença são punidos? Se depois de emitidas as licenças se verifica que a Administração não tem capacidade para efectuar a devida fiscalização, não se deverá rever o regime aplicável à emissão dessas licenças?
2. Existem normas rigorosas para a emissão das licenças de condução especiais e também restrições para os seus titulares, existe portanto uma lei que regula sobre a matéria, mas o mais importante é se essa lei é executada com eficácia. Porque é que os titulares desse tipo de licenças podem conduzir livremente nas estradas e não estão sujeitos a qualquer controlo? Podemos colocar uma hipótese. Se os serviços competentes fossem suficientemente eficazes na execução da lei, se controlassem com eficácia e se impedissem, a tempo, os condutores portadores dessas licenças de conduzirem sem respeito pelas regras da estrada, o acidente mencionado poderia ter sido evitado. Contudo, os serviços competentes deixam esse tipo

de assassinos da via pública conduzir livremente. Será que existem lacunas ao nível da gestão ou será que alguém não está a cumprir os seus deveres? De que forma se podem colmatar as lacunas existentes?

3. Quanto ao caso de homicídio, em que um trabalhador ilegal, portador duma licença de condução especial, se transformou em assassino da via pública, a resposta extremamente eficaz de Shuen Ka Hung é que a DSAL nunca autorizou a importação desse tipo de trabalhadores, visando com isto escapar-se ao assunto. Apontou, contudo, que caso o autor conduzisse um veículo pesado sem que para tal estivesse habilitado, além de ter transgredido o Código da Estrada, estaria talvez numa situação de trabalho ilegal, ou seja, estaria a desempenhar uma função para a qual não estava autorizado. Daí se depreende que o enfoque é colocado sobre aquele autor. Se se vier a comprovar que se trata duma situação de exercício de funções para as quais o trabalhador não tinha autorização, é natural que se aplique a devida sanção. Mas o que é que se vai fazer em relação ao empregador? Este sabia muito bem, quando o contratou, que o referido trabalhador não estava legalmente habilitado para conduzir viaturas em Macau, mas mesmo assim entregou-lhe a viatura. É o mesmo que colocar um assassino na via pública e facultar-lhe a arma para a prática do crime. O autor foi acusado do crime de homicídio por negligência. E então, qual o crime a imputar ao empregador? De facto, caso o empregador venha a ser ilibado ou lhe seja apenas aplicada a sanção pela contratação de trabalhador ilegal, candidatos a assassinos da via pública não faltarão, desde que alguém esteja disposto a contratá-los. Punir apenas o assassino e deixar em paz quem o contrata é

(Tradução)

um mau princípio. Será que estes procedimentos se devem à não uniformidade dos critérios utilizados pelos agentes que os aplicam ou decorrem de imposições da lei? Haverá necessidade de rever o respectivo regime jurídico?

Aos 29 de Junho de 2006.

O Deputado à Assembleia Legislativa,
Au Kam San